15 X - / -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

INDICAÇÃO N.o 05/87. Apresentada em 18/03/87.

ATENDIDA - OFÍCIO N.o 024/87/AJS.

Aprovado por Deferimento Encaminhada dia 23/03/87.

Sessão realizada dia 20/03/87.

Autoria do Vereador: CARLOS BIRCHES SEBRIAN

TEOR DA INDICAÇÃO

DEFERIDO
EM 20/03/87
Alceu Pegliosto

Senhor Presidente:

Atendidas as formalidades legais, prescritas pelo Regimento Interno, o adiante firmado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso de suas atribuições, indica a Mesa que envie ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal-Nesta-Pr., Mostrando a especial necessidade do mesmo, elaborar Projeto de Lei e seguidamente enviá-lo a este Legislativo, para as devidas aprovações, estendendo o benefício de ISENÇÃO de Imposto Predial Territorial e Urbano à Munícipes Sarandienses, que comprovadamente, estejam Aposentados por invalidez, de qualquer idade. Vindo com esta medida, a exemplo da Lei nº 120/86 de 16-05-86, de autoria(~~x~~)deste edíl, beneficiar a população carente deste Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Março do ano de 1.987.

.....
CARLOS BIRCHES SEBRIAN
- Vereador - Autor -